



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 455, de 4 de JUNHO de 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE - PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$ 1.598.611,40 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze cruzeiros e quarenta centavos), destinado a atender o pagamento à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, da amortização de capital e juros, referente aos empréstimos contraidos por esta - Prefeitura Municipal, assim distribuidos :

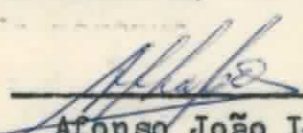
1º) - Empréstimo de	
CR.\$1.000.000,00.....	CR.\$ 44.088,40
2º) - Idem, CR.\$ 4.000.000,00.	64.947,00
3º) - Idem, CR\$ 19.200.000,00.	1.061.375,30
4º) - Idem, CR.\$ 6.000.000,00.	169.624,20
5º) - Idem, CR.\$ 8.772.000,00.	258.576,50

Total CR.\$ 1.598.611,40

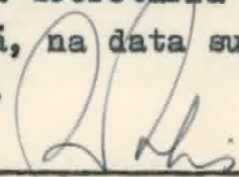
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 (quatro) de junho de 1.964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim